

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 18/2014, no dia 31/03/2014, às 14h00min, objetivando a contratação de empresa especializada em Ministrar Curso, para atender ao Departamento que desenvolve o Programa de Qualificação Profissional de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 13 de março de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do CAPUT do artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa P.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 32.451.395/0001-35, estabelecida na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 570 – Sala 108 – Praia do Canto – Vitória/ES, especializada na Organização de Evento Esportivo denominado Campeonato Carioca de Clubes de Beach Soccer – no Praião de Barra de São João, no valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Casimiro de Abreu, 04 de fevereiro de 2014.

Robson Soares Mangifesti
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 432/2014
Inexigibilidade nº 009/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa P.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 32.451.395/0001-35, estabelecida na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 570 – Sala 108 – Praia do Canto – Vitória/ES, especializada na Organização de Evento Esportivo denominado Campeonato Carioca de Clubes de Beach Soccer – no Praião de Barra de São João, no valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Casimiro de Abreu, 04 de fevereiro de 2014.

Robson Soares Mangifesti
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 001/2014 FCCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 001/2013 - FCCA, no dia 27/03/2014 às 09h30min, para contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel celular, par atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, durante o período de 12 (doze) meses. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 13 de março de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 21/2014 - PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 21/2014, no dia 26/03/2014, às 14h00min, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Segurança Pública. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 13 de março de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

CONCESSÃO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que concedeu por meio do Processo PMCA nº 9059/10, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS no 002/14, de 21/02/14, com validade até 21 de fevereiro de 2018, que aprova as Obras de Implantação de Pavimentação de Vias Urbanas, em uma área total de 3.682,80 m, situado nas coordenadas UTM 24 K 192826.89 m E 7502033.63 m S e 24 K 193065.65 m E 7501117.19 m S, no LOTEAMENTO PEIXE DOURADO 11, BARRA DE SÃO JOÃO - 2º DISTRITO, município de CASIMIRO DE ABREU - RJ.



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCXLV - 13 de março de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

Resumo Portarias 010/2014 – de 13/03/2014

Port.272/2014 - Nomear LIBERALINO DOS SANTOS JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI 6, concedendo-lhe Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, a título de Encargos Especiais, com funções junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. **Port.280/2014** - Nomear JOAQUIM ESTEVÃO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional do Programa PETI, Símbolo CAI-6, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port.293/2014** - Designar a Servidora Municipal DILCE HELENA PEREIRA PIEDADE, Professor "A", matrícula n.º 11156, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DE 3, de Diretor de Escola "C", desta Municipalidade. **Port.294/2014** - RECEBER À DISPOSIÇÃO deste Município, a contar de 1º de março de 2014, o servidor RONALDO DE CASTRO SILVA, Professor Docente II, matrícula 1867-8, oriundo da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, em regime de PERMUTA com a servidora Municipal ALCIONE LACERDA DE SOUZA, Professor "A", matrícula 2751, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ambos com ônus para o ente público de origem. **Port.295/2014** - RECEBER À DISPOSIÇÃO deste Município, a contar de 1º de março de 2014, a servidora ROBERTA KELLY DO NASCIMENTO AZEVEDO, Professor Docente, matrícula 4927/1, oriunda da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, em regime de PERMUTA com a servidora Municipal DÉBORA MORAES GOMES, Professor "A", matrícula 7117, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ambas com ônus para o ente público de origem. **Port.299/2014** - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 244, de 07 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear PATRICK PROENÇA SCHELLES, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 4, Símbolo CAI – 4, desta Municipalidade, concedendo-lhe Gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Encargos Especiais, com funções junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, desta Municipalidade. **Port.305/2014** - Nomear ALEX MACEDO PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 3, Símbolo CAI 3, atribuindo-lhe Gratificação de 50% sobre o vencimento base, a título de Encargos Especiais, com funções junto à Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 17/02/2014, 19/02/2014, 03/02/2014, 1º/03/2014, 1º/03/2014, 1º/03/2014 e 1º de março de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port.276/2014 - Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração de possível abandono de cargo, por parte da Servidora Municipal ANDREA VELOSO MACEDO DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 9569, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, desta Municipalidade. Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe os artigos 256 da Lei Municipal 365/96, conforme Processo nº 3522/2013. **Port.277/2014** - Fica concedida permissão para transferência do serviço de táxi do cidadão EDEVAL CALDEIRA CHAVES, inscrição nº 127/92, para o cidadão CLAUDIO MARCIO TINOCO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 027.432.067-30, inscrito no Município como motorista autônomo pelo nº 1622/2013, conforme processo administrativo nº 10.096/13. A partir da presente data, torna-se sem efeito a permissão para exploração do serviço de táxi do cidadão Edeval Caldeira Chaves, inscrição 127/92. **Port.286/2014** - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.606, de 20 de dezembro de 2013 e o Decreto nº 239, de 30 de dezembro de 2013:

PRESIDENTE:

DANIEL BARBOSA VALONI – Diretor de Previdência

Membros:

SAMUEL MENDES DE OLIVEIRA – Consultor Jurídico
CIBELE ROBERTA CERQUEIRA RAMOS – Diretor de Controle Interno
MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES – Membro do Conselho Fiscal

LUIZ DO CARMO PINHEIRO – Membro do Conselho de Administração

Port.290/2014 - Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração de possível abandono de cargo, por parte do Servidor Municipal ANDERSON SANTOS DE MIRANDA, Instrutor de Informática Educacional, matrícula 9262, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe os artigos 256 da Lei Municipal 365/96, conforme Processo nº 1495/2014. **Port.296/2014** - Revalidar a Portaria nº 943, de 06 de junho de 2006, que aprovou a Planta do Projeto para Implantação do Loteamento denominado "Bairro Vista Alegre", no 1º Distrito de Casimiro de Abreu, requerido por SANTA ELY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e que foi aprovada pela Portaria 943/2006, conforme requerido através do Processo 10429/2013. A revalidação de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à autorização das referidas licenças junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Port.311/2014** - Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal MARISETE DOS SANTOS MARINHO DE MIRANDA, Professor "A", matrícula nº 0785, o valor da Gratificação de Dedicção Exclusiva no percentual de 100% (cem por cento), conforme Processo nº 6808/2013. **Port.312/2014** - Designar os servidores VINICIUS FIGUEIREDO DE SOUZA, Procurador Geral, matrícula nº 10243; GILSON DE SOUZA SILVA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 2524 e DÉBORA DA SILVA AGUIAR, Auxiliar Administrativo, matrícula 6092, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apuração

dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 1184/2014, referente ao furto de equipamentos, ocorrido nas dependências do laboratório do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Meneses, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar relatório circunstanciado, com a conclusão que permita a administração à tomada das providências que se fizerem necessárias. **Port.313/2014** - Designar os servidores VINICIUS FIGUEIREDO DE SOUZA, Procurador Geral, matrícula nº 10243; GILSON DE SOUZA SILVA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 2524 e DÉBORA DA SILVA AGUIAR, Auxiliar Administrativo, matrícula 6092, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 1030/2014, referente ao furto de uma arma não letal Spark DSK 700, ocorrido no interior da sala da Guarda Municipal de Barra de São João, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar relatório circunstanciado, com a conclusão que permita a administração à tomada das providências que se fizerem necessárias. **Port.341/2014** - Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal ERLUCIA SIQUEIRAROSA MAYERHOFER, Professor “C”, matrícula nº 915, o valor correspondente à Função Gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe de Divisão de Transporte Escolar e Patrimonial da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 1301/2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port.266/2014 - RECEBER À DISPOSIÇÃO deste Município, o servidor ELIEZER CRISPIM PINTO, oriundo da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, lotado no Hospital Municipal Souza Aguiar, matrícula 10/174.813-6, com ônus para o ente público recebedor, atribuindo-lhe funções junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **Port.2732014** - Exonerar o Servidor Municipal RONALDO CAMPOS MACHADO, Motorista, matrícula nº 2119, da Função Gratificada, Símbolo FG-4, de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. **Port.279/2014** - Exonerar os Servidores abaixo relacionados, do cargo de Professor “A”, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

Colocação	Inscrição	Candidato
063º	102539	Deisimara Almeida Sales
010º	105331	Jorgeanne Soares Alves
079º	101610	Maria Luiza Romão dos Santos
006º	300196	Monica Neves de Souza

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29115458/0001-78
Tiragem: 1500 exemplares
Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
Número de registro: 30277/RJ

Port.281/2014 - Exonerar, a pedido, PATRICIA VICENTE DOS SANTOS, matrícula nº 10.771, do Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI – 5, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade, conforme requerido pela própria através do Processo Administrativo nº 851/14. **Port.282/2014** - Exonerar, a pedido, ANAANGÉLICA ARAUJO BRINCO, matrícula nº 10.580, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI – 6, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade, conforme requerido pela própria através do Processo Administrativo nº 844/14. **Port.283/2014** - Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal ROSILENE MORENO CUNHA, Agente de Serviços Gerais, matrícula 9670, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 997/2014. **Port.284/2014** - Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal VALERIA DOS SANTOS, Agente Escolar, matrícula nº 9045, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 955/2014. **Port.287/2014** - Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal ELAINE DEMENDONÇA POLICARPO MARINS, Auxiliar de Creche, matrícula nº 5726, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 837/2014. **Port.288/2014** - Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal GABRIELA DA SILVA SIQUEIRA GOMES, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 9541, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 853/2014. **Port.291/2014** - Exonerar, GRAZYELLE COSTA FERREIRA ALMEIDA, do Cargo em Comissão de Instrutor de Esportes da Escola de Artes Marciais, Símbolo CAI 4, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. **Port.292/2014** - Exonerar, JOSE HENRIQUE ALVES NETO, do Cargo em Comissão de Assistente 4, Símbolo CAI 4, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade. **Port.297/2014** - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 254, de 07 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear CELSO ROBERTO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS 4, concedendo-lhe Gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Municipalidade. **Port.298/2014** - Exonerar, a pedido, BIANCA SOARES GOMES, matrícula nº 10219, do Cargo em Comissão de Instrutor de Curso do Programa FIA, Símbolo CAI 5, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade, conforme Processo Administrativo nº 1298/2014. **Port.301/2014** - Exonerar, KAROLINE SANTANA DA SILVA, do cargo de Professor “A”, inscrição 102026, classificada em 136º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. **Port.302/2014** - Exonerar, ALINE RIBEIRO BARBOSA, do cargo de Agente de Creche, inscrição 103229, classificada em 41º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. **Port.303/2014** - Exonerar, a pedido, VERA LÚCIA DA COSTA LOPES, matrícula nº 10840, do Cargo de Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade, conforme Processo Administrativo nº 1374/2014. **Port.304/2014** - Revogar a Portaria nº 0250, de 10 de fevereiro de 2014, que nomeou FERNANDO LUIZ PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 3, Símbolo CAI 3, atribuindo-lhe Gratificação de 50% sobre o vencimento base, a título de Encargos Especiais, com funções junto à Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port.306/2014** - Conceder ao Servidor LUIZMAR MOZER DE OLIVEIRA, Professor “A”, matrícula nº 1028, Gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desta Municipalidade. **Port.307/2014** - Conceder a ROGÉRIA BENZIN, Assistente 3, Símbolo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/14 – Concurso Público 2013

O Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem no Departamento de Pessoal da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, situado na Rua Salomão Ginsburg, 168, Centro – Casimiro de Abreu – RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no Concurso Público 2013, homologado através do Decreto nº. 105/13 de 10 de Julho de 2013.

Os Candidatos deverão se apresentar nos dias e horários especificados no anexo I deste Edital, munidos dos documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados que o não comparecimento acarretará perda do direito a vaga.

- Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde – Casimiro de Abreu-RJ);**
- Cópia da Carteira de Identidade;**
- Cópia do CPF;**
- Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;**
- Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;**
- Cópia de comprovante de residência;**
- Cópia do PIS/PASEP, se tiver;**
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;**
- Cópia de Certificado de Conclusão de Curso;**
- Cópia do Registro no Órgão no Conselho Profissional exigido nos termos do edital;**
- 02 fotos 3x4;**
- Declaração de Bens e Rendas;**
- Cópia do Cartão de Conta Corrente (Brasil);**

Para o cargo de Professor:

- Exame Otorrinolaringologista – Laringoscopia;**
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;**
- Transaminases;**
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;**
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;**
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos).**

Para os demais cargos:

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;**
- Transaminases;**
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;**
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;**
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos).**

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu – RJ, no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames acima solicitado.

Casimiro de Abreu, 11 de Março de 2014.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Portaria nº. 0045/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/14 – Concurso Público 2013

ANEXO I

Concurso Público 001/2013
Cargo: Professor de Música
Dia: 31/03/2014 - Horário: 09 horas

Ordem	Código	Nome
3º	105777	Aline Figueira Reis Hottz

Casimiro de Abreu, 11 de Março de 2014.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Portaria nº. 0045/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 32/2014, no dia 28/03/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de equipamentos para funcionamentos de três novas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 56 e/ou 74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 13 de março de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 063/2013- FMS

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, fica no presente ato a **referida Licitação REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório em epígrafe, nos termos do Artigos 49 da Lei Federal nº 8.666/93. O objeto da referida licitação é a aquisição de vacinas HPV. Assim, conforme previsto nos artigos 49, § 3º e 109, I, “c” da Lei nº 8.666/93, as licitantes interessadas ficam intimadas a, querendo, manifestar-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta, nº 369, centro, Casimiro de Abreu–RJ.

Casimiro de Abreu, 13 de março 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Especial de Licitação

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 02 de setembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

AUTO POSTO IRMÃOS MUCELIN LTDA.
José Claudio Mucelin

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

CAI 3, matrícula nº 10327, Gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desta Municipalidade. **Port.308/2014** - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 806, de 29 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder ao Servidor MAURÍCIO DA SILVA MUZY, Motorista, matrícula nº 8656, Gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desta Municipalidade. **Port.309/2014** - Conceder ao Servidor THIAGO MICHELINI BARBOSA, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 9139, Gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Encargos Especiais, com funções junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desta Municipalidade. **Port.310/2014** - Desclassificar o concursado MARCELO ROSA DA SILVEIRA, do cargo de Veterinário, inscrição nº 107400, classificado em 2º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCXXXII. **Port.314/2014** - Nomear QUEZIA CAMARGO DA SILVA FERNANDES, para o cargo de Fiscal de Tributos, inscrição 108556, classificada em 2º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.315/2014** - Nomear MARCOS DE MATTOS TOSTA, para o cargo de Fiscal de Tributos, inscrição 109340, classificada em 3º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.316/2014** - Nomear UBERLANDA COSTA FREIRE JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 5 – Símbolo CAI 5, concedendo-lhe Gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade. **Port.317/2014** - Nomear MARIO LUIZ VIANNA BARBOZA, para o cargo de Fiscal de Tributos, inscrição 108110, classificada em 4º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.318/2014** - Nomear THALES DA SILVA SANTOS, para o cargo de Agente Administrativo, inscrição 105022, classificado em 6º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.319/2014** - Nomear ZOÉ CATARINA FILGUEIRAS FALCÃO, para o cargo de Agente de Fiscalização, inscrição 106178, classificada em 1º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.320/2014** - Nomear CRISTIANE DA SILVA, para o cargo de Agente de Fiscalização, inscrição 104355, classificada em 2º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.321/2014** - Nomear

FELIPE LUIZ FREIRE DE SOUSA, para o cargo de Agente de Fiscalização, inscrição 107144, classificada em 4º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.322/2014** - Nomear GILCEANE DA SILVA CAMPOS, para o cargo de Agente de Fiscalização, inscrição 109735, classificada em 5º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.323/2014** - Desclassificar o concursado CARLOS ALEXANDRE CABRAL PEREIRA, do cargo de Fiscal de Tributos, inscrição nº 106775, classificado em 1º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCXXXIV. **Port.324/2014** - Desclassificar o concursado CARLOS ALEXANDRE CABRAL PEREIRA, do cargo de Fiscal de Tributos, inscrição nº 106775, classificado em 1º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCXXXIV. **Port.325/2014** - Desclassificar o concursado WESLEI FERREIRA LABARRA ESTRELLA, do cargo de Agente de Fiscalização, inscrição nº 103023, classificado em 3º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCXXXIV. **Port.326/2014** - Nomear LUCIANA DIAS DA SILVA, para o cargo de Auxiliar Administrativo, inscrição 106459, classificada em 8º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.327/2014** - Nomear ANDRE NUNES ROCHA, para o cargo de Auxiliar Administrativo, inscrição 105804, classificado em 9º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.329/2014** - Nomear MICHELLY DE CARVALHO E SILVA, para o cargo de Auxiliar Administrativo, inscrição 110638, classificada em 10º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.330/2014** - Nomear DEMETHRIOS MIRANDA DE SOUZA, para o cargo de Agente Administrativo, inscrição 106222, classificada em 2º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.331/2014** - Nomear ANDRÉ LUIZ LOPES, para o cargo de Agente Administrativo, inscrição 103604, classificada em 5º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância

ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.332/2014** - Nomear EMILIO DE BARCELOS PINTO, para o cargo de Agente Administrativo, inscrição 100877, classificada em 4º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Controle Interno, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.333/2014** - Desclassificar o concursado SARA ROBAINÉ DE MORAES, do cargo de Agente Administrativo, inscrição nº 104161, classificado em 3º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCXXXI. **Port.336/2014** - Conceder a SARAH MAIA BICA DA COSTA, Chefe de Apoio Técnico e Operacional do Programa FIA, Símbolo CAI – 6, matrícula nº 10370, Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Encargos Especiais, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port.337/2014** - Conceder a ALINE MARY ARAUJO DE SOUZA, Orientador de Equipe do Programa FIA, Símbolo CAI – 4, matrícula nº 10441, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, a título de Encargos Especiais, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port.338/2014** - Nomear OZÉAS GUIMARÃES DA SILVA JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional do Programa FIA, Símbolo CAI – 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port.339/2014** - Exonerar o Servidor Municipal VITOR HUGO LUZ NANTES, Repórter Fotográfico, matrícula 9600, da Função Gratificada, Símbolo FG 2, de Assistente de Departamento da Assessoria de Comunicação Social, desta Municipalidade. **Port.340/2014** - Nomear ALESSANDRO CARVALHO GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI 6, concedendo-lhe Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Encargos Especiais, com funções junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/11/2013, 1º/02/2014, 07/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 17/02/2014, 17/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 08/02/2014, 21/02/2014, 21/02/2014, 07/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 18/02/2014, 26/02/2014, 26/02/2014, 25/02/2014, 26/02/2014, 28/01/2014, 27/02/2014, 27/02/2014, 27/02/2014, 27/02/2014, 26/02/2014, 26/02/2014, 27/02/2014, 18/02/2014, 18/02/2014, 12/02/2014, 18/02/2014, 12/02/2014, 12/02/2014, 12/02/2014, 27/02/2014, 1º/03/2014, 1º/03/2014, 1º/03/2014, 1º/03/2014 e 1º de março de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port.289/2014 - Nomear as pessoas abaixo mencionadas para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, para o quadriênio 2014/2017, com início em 30/11/2013, data da posse dos Conselheiros, nos termos da Lei Municipal nº. 263, de 13 de outubro de 1994:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular (membro nato) – Armando Alberto Hermínio de Nijs

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Bruno Valente de Oliveira

Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio:

Suplente – Cleber Antonio Lucas Ferreira

PRESTADORES DE SERVIÇO:

Laboratório Heringer:

Titular – Lorrúama Camilo

PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Titular – Diego Flores
Suplente – Jorge C. Junior

Titular – Luiza Messnee
Suplente – Cacilda Pessanha

Titular – Joana Macabú
Suplente – Cátia Marins

USUÁRIOS:

Associação de Usuários da Saúde Mental – ASSUASME:

Titular – Cristina de Oliveira

Oncosolidária:

Titular – Mauro Marins

Sindicato Rural de Casimiro de Abreu:

Titular – Antônio Marcelino P. Rangel

São Verdão:

Suplente – Gerson Lima

Associação Organizacional Amigos da Natureza – AOANA:

Titular – Célio Bronso

Associação de Amigos de Casimiro de Abreu – AMA Casimiro:

Titular – Arnaldo Linhares

Associação de Moradores Village do Poeta – AMVIP:

Titular – Marcos Roberto R. Teixeira

Associação dos Aquicultores do Rio São João – ALA:

Suplente – Jorge Carmo de Mello

Associação de Mulheres – (ASAMUCA):

Suplente – Humbelina Vasconcelos

Casa dos Velinhos Pastor Luiz Laurentino da Silva:

Suplente – Miriam Cordeiro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as portarias nº 044/2014 e nº 236/2014, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2014.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

9.3. A nota fiscal deverá ser apresentada quinzenalmente, para fins de conferência e verificação pelo Setor de Transporte vinculado ao FMS, a fim de ser atestada por dois servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

9.4. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

c) documento comprobatório emitido pela ANP.

10.2. O reajuste ou a redução deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando-se os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no site da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93;

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo Fundo:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo FMS.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Tribunal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

5.7. Após a emissão de cada nota de empenho, a(s) empresa(s) vencedora(s) do Registro de Preços deverá(o) assinar contrato com o município, comprometendo-se a fornecer os combustíveis nos mesmos preços e condições apresentada no ato do certame licitatório.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO
CLÁUSULA SEXTA.

6.1. O fornecimento deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, no Posto do Fornecedor, conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho, durante o período estabelecido no Contrato;

6.2. A contratada deverá ficar a disposição desta municipalidade para o fornecimento do combustível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de 2ª a 6ª feira, inclusive finais de semana e feriados;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução;

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a execução do fornecimento, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento dos combustíveis a serem empenhados/contratados consoante a necessidade do Fundo Municipal de Saúde no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao FMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O FMS pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores.

9.2. Para cada de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2014

Processo nº.: 291/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

End.: Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº. 1346 – loja 02 – Santa Eli - Casimiro de Abreu RJ

CNPJ: 16.746.649/0001-96

Prazo para entrega: Será de 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem para início dos serviços.

Valor Total: R\$ 113.325,89 (cento e treze mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Condições de pagtº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

Objeto: Referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado tipo Split System/janela e de refrigeração sem reposição de peças.

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu/RJ, 12 de fevereiro de 2014

Armando Alberto Hermínio de Nijs
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 015/13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 021/2014 EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0271/2014 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 3 (TRÊS) MESES a Servidora Municipal **GILCINETE DA CUNHA MEDEIROS MARTINS**, Cargo PROFESSOR “C”, Matrícula nº 1620, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **19/01/2007 a 18/01/2012**, conforme Processo Administrativo nº 458/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos a partir de 03/02/2014.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Subsecretário de Administração
Port. 1.525/2013

PROCESSO Nº. 054/14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 022/2014 EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 271/14 E COM FULCRO NO ART. 97 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para efeito de aposentadoria, em ficha funcional da Servidora Municipal **MARIA INES DA COSTA MEDEIROS AVILA**, Cargo Professor C, Matrícula 0726, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de 1.644 (mil seiscientos e quarenta e quatro) dias de serviços prestados a outros órgãos, correspondentes a 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses, 04 (quatro) dias, conforme requerido através do Processo Administrativo nº 1240/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Subsecretário de Administração
Port. 1525/2013

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

Publique-se
Em, 21 de fevereiro de 2014

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

Publique-se
Em, 21 de fevereiro de 2014

Armando Alberto Hermínio de Nijs
Secretário Municipal de Saúde
Port. 015/13

CONTRATO DE COMPRA Nº011/2014

PROCESSO Nº: 380/2013
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: PERANTE EMPREENDIMENTO LTDA ME
 END: RUA LOURIVAL DE MENDES RAMOS, Nº. 56 – SANTA ELY – CASIMIRO DE ABREU/RJ
 CNPJ: 18.376.009/0001-67
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ORDEM PARA WQ3 INÍCIO DA ENTREGA.
 VALOR TOTAL: R\$11.430,00(ONZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).
 CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
 ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CASIMIRO DE ABREU, 12 DE FEVEREIRO DE 2014

ARMANDO ALBERTO HERMÍNIO DE NIJS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 015/13

CONTRATO DE COMPRA Nº016/2014

PROCESSO Nº: 194/2013
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: TELEMEIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 END. RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº. 43 – ROCHA – RIO DE JANEIRO/RJ.
 CNPJ: 01.686.431/0001-16
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.
 VALOR TOTAL: R\$ 32.608,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS).
 CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE BRENO BERTOLI B. DE BARROS.
 ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CASIMIRO DE ABREU – RJ 12 DE FEVEREIRO DE 2014

ARMANDO ALBERTO HERMÍNIO DE NIJS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 015/13

PROCESSO Nº. 065/14

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 1.444,80 (hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publique-se
 Em, 25 de fevereiro de 2014

Gilson Motta Paixão
 Coordenador FMS
 Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 1.444,80 (hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publique-se
 Em, 25 de fevereiro de 2014

Armando Alberto Hermínio de Nijs
 Secretário Municipal de Saúde
 Port. 015/13

PROCESSO Nº. 067/14

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 1.728,00 (hum mil, setecentos e vinte e oito reais).

Publique-se
 Em, 26 de fevereiro de 2014

Gilson Motta Paixão
 Coordenador FMS
 Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 1.728,00 (hum mil, setecentos e vinte e oito reais).

Publique-se
 Em, 26 de fevereiro de 2014

Armando Alberto Hermínio de Nijs
 Secretário Municipal de Saúde
 Port. 015/13

PROCESSO n.º 198/2013
LICITAÇÃO n.º 39/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês de setembro de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

AUTO POSTO IRMÃOS MUCELIN LTDA., CNPJ 73.235.848/0001-73, estabelecida na Rodovia BR 101, s/n.º, KM 206 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr José Claudio Mucelin, portador da Carteira de Identidade n.º 801238137.5, expedida pelo SSP/RS e CPF n.º 306.945.740-15.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente ata tem como objeto o Registro de Preços visando a Aquisição de combustível para o abastecimento dos veículos que atendem o Fundo Municipal de Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga o **FMS** a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

AUTO POSTO IRMÃOS MUCELIN LTDA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	L	84000	3,26	273.840,00
2	ETANOL	L	72000	2,49	179.280,00
3	DIESEL COMUM.	L	114000	2,33	265.620,00
Total R\$					718.740,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. O fornecimento deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho, durante o período estabelecido no Contrato;

5.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento; tomando-se por base o preço praticado no mercado;

5.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

5.4. A contratada deverá ficar a disposição desta municipalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, de 2ª a 6ª feira, inclusive finais de semana e feriados;

5.5. O reajuste ou a redução deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando-se os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no site da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93;

5.6. A distância para o fornecimento deverá ser de aproximadamente 02 (dois) Km, do posto de abastecimento até o prédio onde funciona o Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Anexo – Centro – Casimiro de Abreu;

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 12 de abril de 2013.

Fundo Municipal de Saúde
Secretário/Presidente

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marcus Vinicius Nascimento Oliveira

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 022/2014

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Artigo 25 inciso III da lei 8.666/93 e alterações, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa EVELIN N. SANTOS ME, CNPJ Nº 10.823.361/0001-91, estabelecida na Rua Principal, 315 – Aquáriu – Cabo Frio – RJ. CEP: 28927-000, especializada em shows artísticos com a Cia Instrumental Casimiro de Abreu, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em eventos nos dias: 26/02/14, 27/02/14, 28/02/14 e 01/03/14, no valor total das apresentações de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Casimiro de Abreu, 24 de fevereiro de 2014.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 022/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa EVELIN N. SANTOS ME, CNPJ Nº 10.823.361/0001-91, estabelecida na Rua Principal, 315 – Aquáriu – Cabo Frio – RJ. CEP: 28927-000, especializada em shows artísticos com a Cia Instrumental Casimiro de Abreu, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em eventos nos dias: 26/02/14, 27/02/14, 28/02/14 e 01/03/14, no valor total das apresentações de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Casimiro de Abreu, 24 de fevereiro de 2014.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

CONTRATO DE COMPRA Nº015/2014

PROCESSO Nº: 253/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
END: RUA PASTOR LUIZ LAURENTINO Nº. 1590 – SANTA ELY – CASIMIRO DE ABREU/RJ.
CNPJ: 14.912.933/0001-60.
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$3.452,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE APARELHO DE CPAP PARA ATENDER AO PACIENTE ANTÔNIO LUIZ DE ALMEIDA.

CASIMIRO DE ABREU – RJ 12 DE FEVEREIRO DE 2014

ARMANDO ALBERTO HERMÍNIO DE NIJS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015/13

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2014

Processo nº: 089/2013
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
End. Conde de Porto Alegre, nº. 43 – Rocha – Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 01.686.431/0001-16
Prazo para fornecimento: Será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem para a entrega.
Valor Total: R\$ 115.635,96 (cento e quinze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Condições de pagto: em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.
Objeto: Referente à aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita para atender as necessidades da Coordenação de Assistência Farmacêutica.
Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 19 de fevereiro de 2014

Armando Alberto Hermínio de Nijs
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 015/13

CONCESSÃO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que concedeu por meio do Processo PMCA nº 9590/13, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS nº 001/14, de 02/01/14, com validade até 02 de janeiro de 2018, que aprova a concepção, localização, implantação e operação da atividade de Fabricação de Artefatos de Cimento ou Fibrocimento, em uma área total de 1.010,56 m² (um mil e dez e cinquenta e seis metros quadrados), com área construída de 145,98 m² (cento e quarenta e cinco e noventa e oito metros quadrados), denominado “Engbloc Indústria e Comércio LTDA-ME”, situado nas coordenadas UTM 23K 801252.195 7511479.615, na RUA LOTEAMENTO EXTENSÃO DE RIO DOURADO, S/Nº, QUADRA 19 LOTE 11, RIO DOURADO 4º DISTRITO, município de CASIMIRO DE ABREU – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que concedeu por meio do Processo PMCA nº 9059/10, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS nº 002/14, de 21/02/14, com validade até 21 de fevereiro de 2018, que aprova as Obras de Implantação de Pavimentação de Vias Urbanas, em uma área total de 3.682,80 m, situado nas coordenadas UTM 24 K 192826.89 m E 7502033.63 m S e 24 K 193065.65 m E 7501117.19 m S, no LOTEAMENTO PEIXE DOURADO II, BARRA DE SÃO JOÃO - 2º DISTRITO, município de CASIMIRO DE ABREU - RJ.

Portaria nº. 015/2014

ELIEZER CRISPIM PINTO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013, Lei Municipal nº. 833, de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Estatuto do Servidor que prevê a obrigatoriedade de instauração de Inquérito Administrativo em face de suposta ocorrência de negligência.

Considerando que, para tanto, há também a obrigatoriedade de formação de uma Comissão de Sindicância Permanente para apuração, avaliação e conclusão dos fatos que originaram a instauração do processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: os servidores: Laila Pedro Manhães- Vice-Presidente, Matrícula nº 87 (Presidente da Comissão); Rielei Nei de Souza Pires- Gerência e Planejamento de Gestão, Matrícula nº 27 (Relator); Aline de Azevedo Lira- Divisão de Operação, Manutenção e Expansão, Matrícula nº 57 para integrarem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos ocorridos.

Art. 2º - Esta Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser estendido por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 26 de fevereiro de 2014.

ELIEZER CRISPIMPINTO

Presidente do SAAE

Portaria nº 1522/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 33/2014, no dia 31/03/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de peças para máquinas Agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) Cartucho de tinta HP 74 e/ou 56 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 13 de março de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 003/2013 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, 31/12/2013. Partes: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Custom Informática Ltda. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, e terá início em 02/01/2014 e término em 31.12.2014 **Fundamento Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei n.º. 8.666/93, **Objeto:** Aditamento ao contrato de prestação de serviços de assistência técnica e locação de sistemas informatizados integrados específicos para administração pública, nas áreas de compras, tesouraria, contabilidade, protocolo, estoque e

patrimônio para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **Valor** R\$ 24.510,00 (Vinte quatro mil quinhentos e dez reais). **Processo:** nº 066/2012, **Origem:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2014

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/ RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 008/2014, será realizado no dia 27/03/2014 (Quinta-feira), as 10h00, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Carroceria de madeira tipo carga seca, para chassi Ford F-350, cabine dupla. Informações no endereço acima, telefone (22) 2778-1581 / 2778-1898 ou site: www.saaedecasimiro.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 10 de Março de 2014.

Aline de Azevedo Lira
Pregoeira - Portaria nº 009/2014

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2014

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/ RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 17/2014, será realizado no dia 31/03/2014 (segunda-feira), as 10h00, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 – REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível. Informações no endereço acima, telefone (22) 2778-1581 / 2778-1898 ou site: www.saaedecasimiro.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 11 de Março de 2014

Aline de Azevedo Lira
Pregoeira - Portaria nº 009/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 3º Termo aditivo ao Contrato n.º. 188/2011, Assinado em 22/11/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Ônix Serviços Ltda, **Prazo Contratual:** 360 (trezentos e sessenta) dias, **Fundamentação:** art. 57, inciso II, §1º, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** ref. prorrogação de prazo e acréscimo de valor no percentual de 4,298%, do contrato de obra de execução parcial do sistema de esgotamento sanitário (recuperação ambiental do Rio Indaiaçu – 2ª etapa), no município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 199.935,48 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), **Processo** n.º.9241/2010, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes. **OBS:** Omitida publicação em época própria.

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

7.10 – Informações sobre o produto: Poderá ser solicitado ao fornecedor pelo Pregoeiro ou a Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamentos. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, e edital deve dispor a respeito.

7.11 – Transporte: os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os

contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A contratada apresentará nota fiscal, até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento, constando na mesma todos os serviços prestados durante o período, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento. Cabe ainda destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal nº 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 9º Termo aditivo ao contrato nº. 112/2011, Assinado em 11/11/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Construtora Heringer, **Prazo:** 90 (noventa) dias, **Fundamento Legal:** art. 57, §1º, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de execução de obra de construção de 01(uma) área de lazer – praça de integração, no bairro jardim aparecida no município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo** nº. 3497/2011, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

OBS: Omitida publicação em época própria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Rescisão do contrato de nº. 159/2012, Assinado em 21/02/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Construtora Construpav Ltda Me, **Fundamento Legal:** art. 79, inciso II, da lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente ao contrato de execução de obra de construção de 01 (um) campo de futebol em uma área total de intervenção de 9.392,38 m2, situado no final da Rua Joaquim Araujo e Rua Francisco Xavier da Mota – Bairro Chic – Sede do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo** nº. 2308/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2013 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, 31/12/2013. **Partes:** Fundo Municipal de Assistência Social e Custom Informática Ltda **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, e terá início em 02/01/2014 e término em 31.12.2014 **Fundamento Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, **Objeto:** Aditamento ao contrato de prestação de serviços de assistência técnica e locação de sistemas informatizados integrados específicos para administração pública, nas áreas de compras, tesouraria, contabilidade, protocolo, estoque e patrimônio para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social **Valor** R\$ 24.510,00 (Vinte quatro mil quinhentos e dez reais). **Processo:** nº 237/2012, **Origem:** Fundo Municipal de Assistência Social.

Rosana Léia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Resumo Portarias 001/2014 – 23/01/14

Port. 001/14 – Efetivar o Servidor Flavio Oliveira de Freitas, matrícula 083, no cargo de Professor de Música, em decorrência da aprovação no Estágio Probatório, conforme Processo Administrativo nº. 0112/2011. Passa o Servidor Efetivado no Cargo a gozar do direito de não ser exonerado ou demitido, senão em virtude de Sentença Judicial transitada em julgado ou Processo Administrativo, em que se tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 101 da Lei 365/06. **Port. 002/14** – Efetivar o Servidor Andrei Fernandes de Oliveira, matrícula 087, no cargo de Professor de Música, em decorrência da aprovação no Estágio Probatório, conforme Processo Administrativo nº. 0112/2011. Passa o Servidor Efetivado no Cargo a gozar do direito de não ser exonerado ou demitido, senão em virtude de Sentença Judicial transitada em julgado ou Processo Administrativo, em que se tenha assegurado o contraditório e a

ampla defesa, conforme Art. 101 da Lei 365/06. **Port. 003/14** – Efetivar o Servidor Douglas Jorge de Oliveira, matrícula 077, no cargo de Auxiliar de Biblioteca, em decorrência da aprovação no Estágio Probatório, conforme Processo Administrativo nº. 093/2011. Passa o Servidor Efetivado no Cargo a gozar do direito de não ser exonerado ou demitido, senão em virtude de Sentença Judicial transitada em julgado ou Processo Administrativo, em que se tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 101 da Lei 365/06. Estas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

Extrato de Instrumento de Termo Aditivo Contratual

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato de prorrogação de prazo e reajuste de valor, Assinado em 30/12/2013. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e a empresa : CUSTOM INFORMATICA LTDA, Para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Objeto: locação de sistema de informatica (patrimônio, contabilidade, folha de pagamento, compras e licitação) . Valor: R\$ 29.759,76 (Vinte e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), e prazo contratual de 01/01/14 a 31/12/14, Processo nº 135/2011. Origem Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 3º Termo aditivo ao Contrato nº001/2012, assinado em 26/12/2012, para prorrogação de prazo e reajuste de valor. **Partes:** Fundação Municipal Casimiro de Abreu e a Empresa: CUSTOM INFORMATICA LTDA, sito a Av. Marechal Castelo Branco, nº355-Sala 801- Edifício CDL- Jardim Tropical-Resende-RJ- CEP.: 27.541-220- CNPJ.:00.095.530/0001-60 **Prazo:** 12 (doze) meses (01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014). **Fundamento Legal:** art.57, inciso II, da Lei 8666/93 **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo e reajuste de valor do contrato de serviços de Assistência técnica e locação de sistemas informatizados integrados e específicos para a Administração pública, nas áreas de contabilidade, orçamento público e proposta, patrimônio, compras e licitação para atender a Fundação Municipal Casimiro de Abreu, **Valor : R\$ 19.623,12** (dezesete mil, seiscentos e vinte e três reais e doze centavos) **Processo nº010/2012 - Origem: Fundação Municipal Casimiro de Abreu**
Obs.: Omitida publicação em época própria

Alcyr Neves
Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu
Mat.:10257/13

Resumo Portarias 002/2014 – 12/02/14

Port. 004/14 – Altera o Percentual da Portaria nº. 078/10 de 07 de Outubro de 2010, que concedeu Gratificação por Dedicção em Tempo Integral ao Servidor Marcos Alan Gomes Santiago, matrícula nº. 047, de 20% (vinte por cento) para 60% (sessenta por cento). **Port. 005/14** – Altera o Percentual da Portaria nº. 025/11 de 10 de Março de 2011, que concedeu Gratificação por Dedicção em Tempo Integral ao Servidor Frederico Neves de Aguiar Cnop, matrícula nº. 093, de 20% (vinte por cento) para 60% (sessenta por cento). **Port. 006/14** – Nomear Bianca Soares Maturana, aprovada em 1º(primeiro) lugar, para o cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em vaga decorrente de aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 007/14** – Nomear Tiago Souza Aguiar, aprovado em 2º(segundo) lugar, para o cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em vaga decorrente de aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 008/14** – Nomear Caroline da Silva Cordeiro, aprovada em 1º(primeiro) lugar, para o cargo de Pedagogo, com lotação na Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em vaga decorrente de aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 009/14** – Nomear Davi Freire Giordano, aprovado em 1º(primeiro) lugar, para o cargo de Professor de Teatro, com lotação na Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em vaga decorrente de aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 010/14** – Nomear Leandro de Moraes Triervailer, aprovado em 2º(segundo) lugar, para o cargo de Professor de Teatro, com lotação na Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em vaga decorrente de aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 011/14** – Nomear Fabiano Lemos Pereira, aprovado em 2º(segundo) lugar, para o cargo de Professor de Música, com lotação na Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em vaga decorrente de aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. Estas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º/02, 1º/02, 10/02, 10/02, 10/02, 10/02 e 10/02/2013, respectivamente.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

Port. 012/14 – Desclassificar o concursado Sr. Leonardo de Mesquita Taveira, inscrição nº. 103346, aprovado em 1º. (primeiro) lugar, no cargo de Professor de Música, por não ter atendido à Convocação Oficial, nos termos do Edital publicado na Edição nº. 331, do jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, órgão de publicação dos atos oficiais da municipalidade. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 – Concurso Público 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem na Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro – Casimiro de Abreu-RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no Concurso Público **2013**, homologado através do Decreto nº 105, de 10 Julho de 2013.

Os candidatos deverão se apresentar nos dias e horários especificado no anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde)
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- Cópia de comprovante de residência.;
- Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia de Certificado de Conclusão de Curso
- Cópia do Registro no Conselho profissional exigido nos termos do edital;
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de Bens e Rendas;
- Cópia Cartão de conta corrente (Brasil ou Itaú)
- Certidão de Antecedentes Criminais (somente para cargo de guarda municipal)

Exames para os seguintes cargos:**Para cargo de Professor:**

- Exame de otorrinolaringologista – Laringoscopia,
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Para os demais cargos :

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames acima solicitado.

Casimiro de Abreu, 10 de Março de 2014.

Carlos Alberto de Oliveira
Subsecretário Municipal de Administração

ANEXO I**CARGO: Veterinário**

Dia: 01 / 04 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
3º	106863	FABIANO PEREIRA SOUTO

5.3 – O prazo de validade do produto deverá ser de até 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

5.4. O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.5. Os medicamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número registrado no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.

5.6. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos medicamentos que não esteja de acordo especificação deste edital;

5.7. De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRAZIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pela empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.8. Informações sobre o produto: Poderá ser solicitado ao fornecedor pelo Pregoeiro ou a Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamentos. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

5.9. Transporte: os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

5.10 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

5.11 – O quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a autorização

do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim após a retirada da Nota de Empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato.

**DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO
CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

6.2. Os produtos deverão ser de qualidade e transportado adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela ANVISA.

6.3. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a autorização do presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa Poe ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenhada, sob pena de ser cancelado o contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 – Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 4.3.

7.2 – Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos medicamentos.

7.3 – o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a autorização do presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa Poe ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenhada, sob pena de ser cancelado o contrato.

7.4 - O medicamento refere-se ao consumo previsto para um período estimado de 12 (doze) meses.

7.5 – O prazo de validade do produto deverá ser de até 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

7.6 – O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.7 - Os medicamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número registrado no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.

7.8 – Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos medicamentos que não esteja de acordo especificação deste edital;

7.9 – De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRAZIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pela empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

PROCESSO nº 427/2012
LICITAÇÃO nº 1/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de abril de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde Porto Alegre, n.º 43 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr.ª Marcus Vinicius Nascimento Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 07.620.242-3 DETRAN/RJ e CPF n.º 005.734.367-54.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de medicamento para o paciente Claudio Américo da Silva.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os produtos e/ou serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Item	Especificação	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRACLLER BOSENTANA 125 MG	COMP	720	R\$ 110,00	R\$ 79.200,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos medicamentos.

5.2. O medicamento refere-se ao consumo previsto para um período estimado de 12 (doze) meses.

EDITAL

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências previstas na Lei Nº 326, de 02 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 1134, de 26 de abril de 2007.

Art. 1º - Convoca, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Nº 1134, de 26 de abril de 2007, as organizações não-governamentais que representem usuários e prestadores de serviços assistenciais, juridicamente constituídas e em regular funcionamento no Município por no mínimo um ano, para participarem do III Fórum Municipal das Organizações Não-Governamentais de Assistência Social.

§ 1º - O III Fórum Municipal das Organizações Não-Governamentais de Assistência Social será realizado no dia 28 de Março de 2014, 4ª feira, às 08h, no auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, sito na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 385 Mataruna – Casimiro de Abreu, RJ.

§ 2º – O objetivo do III Fórum Municipal das Organizações Não-Governamentais de Assistência Social é a eleição de seis entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em regular funcionamento no município há no mínimo um ano e que desenvolvam projetos e/ou programas de assistência social, as quais terão assento no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º - A organização não-governamental que desejar participar do III Fórum indicará um delegado representante titular, sem suplente, que terá direito a voz e voto.

§ 4º - No caso de desistência e/ou renúncia de qualquer das organizações não-governamentais eleitas, será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social a instituição imediata na listagem de votação de entidades suplentes.

§ 5º - O mandato das seis organizações não-governamentais eleitas no III Fórum pelos delegados das entidades inscritas será de 03 (três) anos, em consonância com o Art. 2º, II, § 4º da Lei nº 1134, de 26 de abril de 2007, ressalvado o direito à recondução

§ 6º - Os seis representantes governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social são de livre escolha do Prefeito e por ele indicados e nomeados, conforme determina o parágrafo único do Art. 4º da Lei nº 326, de 02 de janeiro de 1996, e seus mandatos coincidem com o das organizações não-governamentais que serão eleitas no III Fórum Municipal das Organizações Não-Governamentais de Assistência Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social criará uma Comissão Eleitoral, paritária, de quatro membros, para planejar, organizar, implementar e coordenar o III Fórum das Organizações Não-Governamentais de Assistência Social.

Art. 3º - As entidades não-governamentais para poderem participar do III Fórum das Organizações Não-Governamentais de Assistência Social deverão inscrever-se na Secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social, sito na Rua Pr. Luiz Laurentino da Silva, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu, RJ, no período de 17 de março de 2014 a 24 de março de 2014, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto sábado, domingo, feriado e ponto facultativo) – Tel. (22) 2778-3599, entregando no ato da inscrição o documento indicando seu delegado-titular e uma fotocópia da documentação

legal da entidade registrada em cartório (estatuto social e ata da última eleição e posse da diretoria).

Art. 4º - O III Fórum das Organizações Não-Governamentais de Assistência Social será coordenado pela Comissão Organizadora eleita especialmente para essa finalidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A fiscalização do III Fórum das Organizações Não-Governamentais de Assistência Social caberá ao Ministério Público Estadual/Promotoria de Justiça da Comarca de Casimiro de Abreu, em conformidade com o Art. 11 da Resolução CNAS/MDSCF nº 237, de 14 de dezembro de 2006 (Conselho Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome).

Casimiro de Abreu, RJ, 11 de Março de 2014

Bruno Valente de Oliveira
 Presidente do Conselho Municipal
 de Assistência Social.

Extrato de Empenho

Processo nº.:009/2014 Empenho nº.:005/14

Contratante:Fundação Municipal Casimiro de Abreu,sito a Estrada Eduardo Zaczuc Tahã, s/nº-Km2-Primeiro Distrito-Casimiro de Abreu-RJ-Cep.:28860-000

Contratada: KLOFMAN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, situada a Rod.Br 101-Km206 – nº 229- Cep. 28860-000-Casimiro de Abreu(RJ)

CNPJ.: 08.705.901/0001-90

Valor: R\$7.760,53 (sete mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos)

Condições de pagamento: Em até 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Objetivo: Aquisição de material de consumo(ínsumos e sementes)

Dotação Orçamentária: 04.122.0010.2.001 **Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.99.00.00.0109

Origem do pedido: Fundação Municipal Casimiro de Abreu

Alcyr Neves
 Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu
 Mat.: 10257/13

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo de Apostilamento nº 01;

Data da Assinatura: 20/02/2014;

Processo Administrativo: 11.030/2013;

Contrato: 002/2012;

Partes: Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Custom Informática Ltda;

CNPJ: 00.095.530/0001-60;

Período: exercício de 2014;

Licitação: Pregão Presencial nº121/2011 ;

Objeto: Reajuste de 5,52566% dos preços praticados no contrato supracitado, correspondente a variação do índice do IGP-M/FGV;

Origem: Secretaria Municipal de Administração.

RICARDO SILVA LOPES
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria n.º 006/2013

CONTRATO DE COMPRA Nº001/2014

PROCESSO Nº: 427/2012
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: TELEMIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 END. RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº. 43 – ROCHA – RIO DE JANEIRO/RJ.
 CNPJ: 01.686.431/0001-16
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.
 VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL, E QUATROCENTOS REAIS).
 CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE CLÁUDIO AMÉRICO DA SILVA.
 ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CASIMIRO DE ABREU – RJ 02 DE JANEIRO DE 2014

ARMANDO ALBERTO HERMÍNIO DENIJS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015/13

TERMO ADITIVO

Instrumento: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 001/2009 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, 31/12/2013. **Partes:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Sr. Salvador Mastra. **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, e terá início em 01.01.2014 e término em 30.06.2014. **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, **Objeto:** Aditamento ao contrato de locação de imóvel, localizado na Rua Franklin José dos Santos, nº 140 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, **Valor** R\$ 6.435,78 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). **Processo:** nº 022/2009, **Origem:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO ADITIVO

Instrumento: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 001/2010 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, 31/12/2013. **Partes:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Sr. Francisca da Costa Laprovitera. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, e terá início em 01.01.2014 e término em 31.12.2014. **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, **Objeto:** Aditamento ao contrato de locação de imóvel, localizado na Rod. Amaral Peixoto, nº. 114 – Centro – Perímetro Urbano – Barra de São João – 2º distrito de Casimiro de Abreu – RJ, **Valor** R\$ 13.986,96 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) global. **Processo:** nº 030/2010, **Origem:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO ADITIVO

Instrumento: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 056/2007 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, 31/12/2013. **Partes:** Fundo Municipal de Assistência Social e o Sr. José Goulart Garcia. **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, e terá início em 01.01.2014 e término em 30.06.2014. **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, **Objeto:** Aditamento ao contrato de locação de imóvel, localizado na Rua Benedito de Souza, nº 379, com Rua Pôr do Sol – Palmital – Barra de São João, 2º distrito de Casimiro de Abreu – RJ, **Valor** R\$ 2.246,16 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). **Processo:** nº 115/2007, **Origem:** Fundo Municipal de Assistência Social.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 001/2012 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, 31/12/2013. **Partes:** Fundo Municipal de Assistência Social e o Sr. José Goulart Garcia. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, e terá início em 01.01.2014 e término em 31.12.2014. **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, **Objeto:** Aditamento ao contrato de locação de imóvel, localizado na Rua Benedito de Souza, nº 379, com Rua Pôr do Sol – Palmital – Barra de São João, 2º distrito de Casimiro de Abreu – RJ, **Valor** R\$ 6.887,88 (seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **Processo:** nº 040/2011, **Origem:** Fundo Municipal de Assistência Social.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO

Instrumento: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2011 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, 31/12/2013. **Partes:** Fundo Municipal de Assistência Social e o Sr. Wilton Batista da Silva. **Prazo Contratual:** 03 (três) meses, e terá início em 01/01/2014 e término em 31/03/2014. **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, **Objeto:** Aditamento ao contrato de locação de imóvel, localizado na Rua São João, nº. 528 – Centro – Barra de São João – 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu – RJ, onde encontra-se funcionando o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Barra de São João. **Valor** R\$ 8.381,88 (oito mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). **Processo:** nº 132/2010, **Origem:** Fundo Municipal de Assistência Social.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO

Instrumento: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2009 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, 31/12/2013. **Partes:** Fundo Municipal de Assistência Social e o Espólio de Garibaldi Brasil, **Prazo**

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 006/2014 FMS

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão na forma Presencial nº. 006/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 26/03/2014, às 09h30min, para aquisição de Suplemento Nutricional e Gêneros Alimentícios para Coordenação de Nutrição e Setor de Nutrição do Hospital Municipal de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 13 de março de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do CAPUT do artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da FEDERAÇÃO DE BODYBOARDING DO RIO JANEIRO - FEBBRJ, inscrita no CNPJ nº 12.872.346/0001-69, estabelecida na Rua Barata Ribeiro nº 616/503 – Copacabana – Rio de Janeiro – CEP: 22051-002, especializada na Organização de Evento Esportivo denominado Etapa do Circuito Estadual de Bodyboarding – no Praião de Barra de São João, no valor total de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

Casimiro de Abreu, 13 de fevereiro de 2014.

Robson Soares Mangifesti
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 432/2014
 Inexigibilidade nº 009/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da FEDERAÇÃO DE BODYBOARDING DO RIO JANEIRO - FEBBRJ, inscrita no CNPJ nº 12.872.346/0001-69, estabelecida na Rua Barata Ribeiro nº 616/503 – Copacabana – Rio de Janeiro – CEP: 22051-002, especializada na Organização de Evento Esportivo denominado Etapa do Circuito Estadual de Bodyboarding – no Praião de Barra de São João, no valor total de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

Casimiro de Abreu, 13 de fevereiro de 2014.

Robson Soares Mangifesti
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Contratual: 12 (doze) meses, e terá início em 01/01/2014 e término em 31/12/2014. **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, **Objeto:** Aditamento ao contrato de locação de imóvel, localizado na Rua Jonas Nunes, nº. 83 – Bairro Chic – Casimiro de Abreu – RJ, que atende as finalidades da Casa Abrigo. **Valor** R\$ 26.953,92 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). **Processo:** nº 028/2009, **Origem:** Fundo Municipal de Assistência Social.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.9912272025/2011. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; **Prazo Contratual:** 12 Meses; de 11/02/2014 à 10/02/2015; **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e com a Cláusula sétima do n. 9912272025/2011; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses; **Valor Estimado de R\$:** 14.000,00 (quatorze mil reais); **Processo:** 0373/2011 **Origem:** Secretaria Municipal de Administração

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
Prefeito**Extrato de Instrumento Prestação de Serviços**

Instrumento: Contrato nº. 004/2014, Assinado em 24/02/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e EVELIN N. SANTOS ME, Prazo Contratual: dias 26/02/14, 27/02/14, 28/02/14 e 01/03/14, Fundamento Legal: Art. 25 Incisos III, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Apresentações Musicais da Cia Instrumental Casimiro de Abreu, para atender a evento da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Valor total: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), Processo nº. 022/2014. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

ERRATA

Extrato de Fornecimento / Prestação de serviços
Publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, no dia 27/02/2014, página 15.
Onde se lê: Contrato nº 004/2014, leia-se 005/2014
Abaixo texto corrigido na íntegra

Instrumento: Contrato nº. 005/2014, Assinado em 24/02/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e LUZA BRASILEIRA CONFECÇÕES LTDA ME, Prazo Contratual: da assinatura do contrato até 13 de outubro de 2014, Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Aquisição de Camisas, para atender a eventos da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Valor total: R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais), Processo nº. 021/2014. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori
 Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013